

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 027/99

**Altera dispositivos do Regimento Geral
da Universidade de Taubaté.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do disposto no inciso III, do Artigo 17, do Estatuto da Universidade de Taubaté, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O inciso II dos Artigos 48 e 51, passa a ter a seguinte redação:

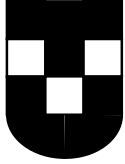
“Art. 48 e 51
I -;
II – por 5 (cinco) representantes dos professores que nele lecionam;
III -;
IV -;
V -”

Art. 2º “caput” do Artigo 49 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 49 *O Instituto é Dirigido por um Diretor, escolhido e designado pelo Reitor, de lista tríplice organizada pelo Instituto, na forma regimental, dentre professores que nele lecionam, e com pelo menos três anos de exercício no magistério superior da Universidade de Taubaté.*”

Art. 3º O “caput” do artigo 52 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 52 *O Departamento é dirigido por um chefe, escolhido e designado pelo Reitor, de lista tríplice organizada pelo Departamento, na forma regimental, dentre professores que nele lecionam, e com pelo menos três anos de exercício no magistério superior da Universidade de Taubaté.*”



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em
sessão plenária extraordinária de 25 de novembro de 1999.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da
Universidade de Taubaté, aos 30 de novembro de 1999.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA